



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

INTERROMPE AS FÉRIAS DA EMPREGADA PÚBLICA MARCELA MORAIS EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente e Estatuto do CISALP sobre o gozo de férias;

CONSIDERANDO que a empregada pública ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA, encontra-se em gozo de férias no período de 07 a 21 do mês corrente do exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO a anuência da empregada pública na interrupção do gozo de suas férias e a inexistência de substituto legal na assessoria jurídica do CISALP para realizar reuniões e procedimentos de cunho especializado na área jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do comparecimento da empregada pública MARCELA MORAIS em reunião com o prestador de serviços Hospital da Baleia, dias 07 e 08 de fevereiro, Município de Conceição das Alagoas dia 15 e 16 de fevereiro e de Bambuí dia 21 de fevereiro, para tratar de assuntos de interesse da administração em que se discutirá cláusulas contratuais e aspectos de legalidade.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no Estatuto do CISALP, **RESOLVE**:

Art. 1º. Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias da empregada pública MARCELA MORAIS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA nos dias 07 a 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. O dia de interrupção das férias será gozado após planejamento e autorização do setor de RH e da Secretária Executiva do CISALP.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CISALP